



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00021  
sm

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 194, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a celebração de acordos em processos administrativos e judiciais pelo Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Professor Oséias

Conclusão: Favorável.

### 1. RELATÓRIO

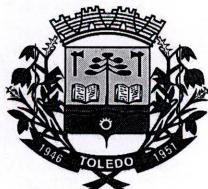
Por meio da Mensagem nº 129, de 23 de novembro de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 194, de 2022, que.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 41ª Sessão Ordinária do dia 29 de novembro de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), e, o presidente da Comissão de Legislação e Redação, vereador Marcelo Marques, designou este vereador como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 142/2022/GVPO, de 02 de Dezembro de 2022, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 355.2022, de 16 de dezembro de 2022, apontando por sua legalidade, com ressalvas.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CLR examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00022  
wm

## 2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 355.2022, tem-se que:

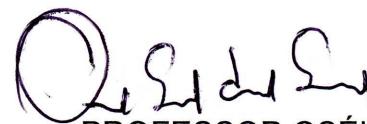
A validade da matéria esta fundada no art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo e se trata de um projeto de competência do chefe do Poder Executivo

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 194, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável com apresentação de emenda, em anexo.

Câmara Municipal de Toledo, 20 de dezembro de 2022.

  
PROFESSOR OSÉIAS  
Relator



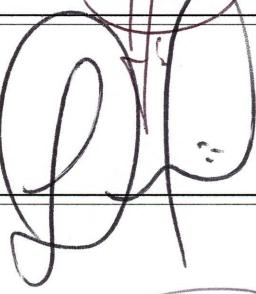
# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

23  
06/01/23

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 194, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
MARCELO MARQUES	<u>20/12/22</u>		
GABRIEL BAIERLE	<u>20/12/22</u>		
JOZIMAR POLASSO	<u>20/12/22</u>		
VALDOMIRO BOZÓ	<u>20/12/22</u>	